

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 254 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA: **LSL TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 04.548.589/0001-18
Nº DO PROCESSO: 50500.124901/2010-11
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: **VITRASA TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 58.581.653/0001-91
Nº DO PROCESSO: 50500.141496/2010-98
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: **VITRASA TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 58.581.653/0001-91
Nº DO PROCESSO: 50500.141496/2010-98
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas